



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 13501079/2020-SELIC/DAD/COINF/DTI/PF

Processo nº 08206.002528/2019-37

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

POLÍCIA FEDERAL

(Processo Administrativo n.º 08206.002528/2019-37)

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação da empresa pública federal Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para prover a comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal, acesso à Internet e o Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Links de acesso Conexão Tipo 1	26492	conexão básica	7	5.395,28	453.203,52
2	Links de acesso Conexão Tipo 4	26492	conexão básica	1	14.000,00	168.000,00
3	Serviço de acesso à Internet	26492	conexão básica	4.000	65,00	3.120.000,00
4	Serviço de Segurança	26492	valor do serviço	1	16.509,44	198.113,28
<b>Total da contratação:</b>					<b>R\$ 3.939.316,80</b>	

1.1.1. A demanda inicial de links é de 6 links de acesso pela INFOVIA e mais um de reserva. Quanto à demanda de acesso à Internet é de um link inicial de 2 Gbps, podendo atingir até 4 Gbps.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de informática, com o provimento da comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal, acesso à Internet e o Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal, acesso à Internet e o Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto destes enlaces e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces para a Polícia Federal.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. *Requisitos de negócio*

5.1.1.1. Os serviços básicos a serem contratados seguirão as especificações técnicas definidas no ANEXO I - INFOVIA BRASÍLIA, da proposta do SERPRO.

5.1.1.2. *Requisitos de arquitetura tecnológica*

5.1.1.2.1. A topologia atual compreende seis pontos de concentração interconectados por cabos óticos de 96 e 144 fibras. Por meio de tecnologia Metro Ethernet com suporte aos serviços Multi Protocol Label switching, Traffic Engineering e Virtual Private LAN Service com velocidade de acesso no anel central de 20 (vinte) Gbps.

5.1.1.2.2. Deverá ser disponibilizado um switch de acesso com uma porta ótica – Monomodo com conectorização LC física de 10 Gbps com capacidade de cursar tráfego de até 10 Gbps como link principal e uma porta física de 10/100/1000 Mbps UTP ou 1 Gbps ótica – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC como link redundante.

5.1.1.3. *Requisitos de segurança*

5.1.1.3.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela Polícia Federal, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.

5.1.1.3.2. A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e segurança das informações (ANEXO III deste Projeto Básico).

5.1.1.3.3. A Contratada, na execução dos serviços contratados, deverá observar a Política de Segurança da Informação da Contratante, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.

5.1.1.3.4. Devido aos critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da Contratante, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o nome completo e número de documento oficial de identidade com fotografia dos profissionais que realizarão os serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, para fins de credenciamento de entrada nos prédios.

5.1.1.4. *Requisitos de implantação*

5.1.1.4.1. Consiste na instalação dos equipamentos de rede da INFOVIA, da instalação do acesso e customização dos links.

5.1.2. O serviço objeto de comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal, acesso à internet e o serviço de inspeção profunda de tráfego, a ser contratada nos termos deste Projeto Básico e seus anexos é de natureza continuada, pois visa manter a rede ativa por mais de um exercício financeiro, e a sua interrupção pode comprometer os serviços da Polícia Federal, que dependem da prestação deste serviço.

5.1.3. *Requisitos de sustentabilidade*

5.1.3.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.3.2. A prestação dos serviços deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado no site da AGU ([https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/270265](https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265)), no que couber.

5.1.3.3. A comprovação do disposto neste subitem poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

5.1.4. Os serviços deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Trata-se de serviço comum de informática a ser contratado mediante dispensa, com fulcro no artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93. Considerando que a Contratada atualmente fornece esse serviço à Contratante, é desnecessária a vistoria no ambiente.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A prestação de serviços de gerenciamento de conexões deverá ser efetuada através de Portal de Gerenciamento via WEB com acesso controlado por senha que forneça informações de falhas, interrupções, indicadores de disponibilidades e geração de relatórios.

7.1.2. Para o serviço de conexão básica, o tipo de conexão a ser instalado em cada unidade da Polícia Federal deverá seguir a indicação da planilha abaixo:

Unidade da Polícia Federal	Item (serviço)
DTI	Conexão Tipo 4
Ed. Sede	Conexão Tipo 1
Sudoeste	Conexão Tipo 1
Academia Nacional de Polícia (ANP)	Conexão Tipo 1
Aeroporto - Terminal	Conexão Tipo 1

Aeroporto - Hangar CAOP	Conexão Tipo 1
Setor Bancário Norte	Conexão Tipo 1
Conexão reserva	Conexão Tipo 1

7.1.3. Deverá ser disponibilizada uma porta física de 10/100/1000 Mbps em cada switch de acesso que compõe a conexão. Essas portas poderão ser UTP ou óticas – Monomodo ou Multimodo com conectorização LC. Além disso, cada switch funcionará como uma conexão individual do Tipo 1, ou seja, para cada VLAN configurada em um switch, será configurada outra, semelhante a primeira, no segundo switch da conexão, com o mesmo VLAN ID. Assim, existirão dois canais de transporte, redundantes e similares, entre pontos de conexão de interesse do órgão contratante.

7.1.4. A outra conexão do tipo 4 consiste na conexão da rede local do órgão ou entidade à rede INFOVIA Brasília, com contingência física de fibras, utilizando um switch de acesso. Destaca-se que o órgão ou entidade usuário da conexão possuirá uma conexão Tipo 4 de até 10 Gbps no link principal e outra de até 1 Gbps para link redundante.

7.1.5. Todas as conexões básicas deverão estar ativas a partir do primeiro mês de execução do serviço, excluindo-se a conexão reserva do Tipo 1, que deverá ser faturada somente quando demandada pela Contratante.

7.1.6. Para cada conexão contratada devem ser prestados, no mínimo, os seguintes serviços, em conformidade com o detalhamento no ANEXO I - INFOVIA BRÁSILIA da proposta do SERPRO:

- Atendimento técnico: 24 horas x 7 dias da semana;
- Disponibilização e configuração de VLANs;
- Gerenciamento de tráfego/utilização de banda;
- Gerenciamento de indicadores de desempenho: disponibilidade, latência e taxa de erros;
- Gerência de falhas e incidentes;
- Gerência de Segurança;
- Relatórios Gerenciais;
- Deverá ser disponibilizada uma Central de Serviços via 0800 e via e-mail.

7.1.7. *Do Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego – SIPT*

7.1.7.1. O serviço a ser contratado seguirá as especificações técnicas definidas no ANEXO II da proposta do SERPRO - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

7.1.7.2. O serviço Anti-DDOS (Distributed Denial of Service) é um serviço de proteção de ataques de negação de serviço, por site (URL), que consiste em atividades necessárias para monitorar, detectar e mitigar anomalias no acesso a sites monitorados com a finalidade de prevenir ataques ao site da Contratante.

7.1.7.3. A Polícia Federal deverá ser informada, com antecedência, quando da manutenção do sistema de Inspeção Profunda de Tráfego ou qualquer outro motivo que cause indisponibilidade do sistema.

7.1.7.4. Deve ser apresentado à Contratante um relatório mensal acerca do Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao acompanhamento do serviço. A formatação do relatório será definida pelas equipes da Polícia Federal e do SERPRO, devendo ser disponibilizada uma primeira versão pelo SERPRO para análise e possíveis ajustes da Polícia Federal.

7.1.7.5. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.1.7.6. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Contratante, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, a data e a hora de conclusão.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trintas) dias corridos após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.1. Os serviços adicionais a serem contratados seguirão as especificações técnicas definidas no ANEXO I da proposta do SERPRO - INFOVIA BRÁSILIA.

7.2.2. Deverá ser disponibilizado para a Polícia Federal o Serviço de Acesso à Internet, dedicada e exclusiva, com configuração de 1000Mbps de banda disponível. Contempla, ainda, a criação de VLAN exclusiva para a Internet do cliente, associado ao fornecimento de uma porta física 10/100/1000 Mbps dedicada e exclusiva. Tanto esta porta quanto a VLAN fazem parte do serviço em questão e não serão descontadas da quantidade de portas e VLANs já previstas nos Serviços Básicos.

7.2.3. O serviço deve ser configurado no Edifício da CGTI (DTI/PF), localizado no SAIS, Quadra 7, Lote 23; CEP: 70610-200 Brasília/DF.

7.2.4. Os mesmos serviços e relatórios elencados e contratados para os Serviços Básicos devem ser fornecidos para o Serviço de Acesso à Internet.

7.2.5. A tabela abaixo apresenta os quantitativos estimados para cada item:

Item	Bens / Serviço	Quantidade
1	Conexão Tipo 1	7
2	Conexão Tipo 4	1
3	Acesso à Internet (DTI)	4000 Mbps
4	Serviço de Segurança de Rede – Anti-DDOS	1

7.2.5.1. Conforme tabela acima serão contratadas 7 conexões tipo 1, sendo 6 para ativação a partir do primeiro mês de execução do serviço, e

uma de reserva, a qual deverá ser faturada somente quando demandada pela Contratante.

7.2.6. Considerando que o faturamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 11 (onze) do mês anterior ao dia 10 (dez) do corrente mês da prestação dos serviços, caso no primeiro mês a prestação dos serviços ocorra de modo parcial, o pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Após a assinatura do contrato, a Contratante convocará reunião inicial com a Contratada para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.2. Nos termos do artigo 31 da IN 01/2019 – SGD/ME, esta reunião deve ser convocada pelo gestor do contrato, contar com a participação deste, dos fiscais técnico, requisitante e administrativo e dos representantes da contratada e ser registrada em ata, cuja pauta observará, pelo menos:

8.2.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

8.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, conforme art. 18, inciso V da IN 01/2019 – SGD/ME;

8.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

8.2.4. O repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços e;

8.2.5. A disponibilização de infraestrutura à contratada, quando couber.

8.3. Como forma de verificar os serviços prestados e analisar os resultados dos indicadores frente às metas definidas, poderão ser programadas reuniões periódicas de avaliação. A Contratada deverá elaborar as respectivas atas de reunião e realizar o encaminhamento destas para a equipe de gestão e fiscalização, até 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, através do e-mail a ser informado pela Contratante na reunião inicial, para integrar os registros de gestão contratual.

8.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato, nas formas relacionadas na tabela abaixo:

DOCUMENTO	FUNÇÃO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
Ofício	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
E-mail	Informações diversas	Contratante/Contratada	Contratante/Contratada	Sempre que necessário
Ordem de Serviço	Autorização para prestação dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Relatório de Prestação dos Serviços	Atestar as condições em que os serviços foram prestados	Contratada	Contratante	Mensal
Termo de Recebimento Provisório	Recebimento provisório dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Termo de Recebimento Definitivo	Recebimento definitivo dos serviços	Contratante	Contratada	Mensal
Ferramenta de Requisição de Serviço	Atendimento de Requisições e Incidentes	Contratante	Contratada	Sempre que necessário

8.5. Da manutenção de sigilo e normas de segurança

8.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidas em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

8.5.2. O Termo de compromisso de manutenção de sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV deste Projeto Básico e devem ser entregues na reunião inicial.

8.6. Dos níveis de serviço

8.6.1. A Contratada deverá seguir os níveis de serviço elencados na tabela abaixo em conformidade com o apresentado no ANEXO I da proposta do SERPRO - INFOVIA BRASÍLIA:

Indicador	Nível de Serviço	Percentual de desconto na fatura mensal		
		3%	5%	10%
Disponibilidade do acesso à INFOVIA - Serviços de Conexão Tipo 1,3,4 e 5. (D)	99,9% (43,2 min)	43,2 min < D <= 86 min	86 min < D <= 264 min (4,4 h)	D > 264 min (4,4 h)
Disponibilidade do acesso à INFOVIA - Serviços de Conexão Tipo 2. (D)	99,0% (7,2 h)	7,2 h < D <= 10,5 h	10,5 h < D <= 23,5 h	D > 23,5 h
Latência (L)	50 ms	50 < L <= 100 ms	101 < L <= 250 ms	L > 250 ms
Taxa de erro (T)	2%	-	-	T > 2%
Acesso à Internet (I)	99,5% (3,6 horas)	3,6 h < I <= 6 h	6 h < I <= 12 h	I > 12 h

Atendimentos concluídos no prazo.	Maior que 80% dos atendimentos realizados.	3% do valor dos serviços envolvidos no atendimento	-	-
Tempo de Reparo	Até 3 horas para cada serviço contratado.	*Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade.	*Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade.	*Descontos já aplicados nos indicadores de disponibilidade.
Tempo Máximo de Mitigação de Ataque de DDOS (M)	Até 5 (cinco) minutos a partir da identificação do ataque	5 < M <= 10 min	10 < M <= 15 min	M > 15 min

8.6.2 A Contratada deverá seguir, os níveis de serviço para ativação e alteração de serviços em conformidade com o apresentado no ANEXO I da proposta do SERPRO - INFOVIA BRASÍLIA, conforme tabela abaixo:

Indicador	Tipo	Nível de Serviço
Ativação de Ponto de Acesso	Ativação	Até 6 dias úteis
Ativação de acesso à Internet	Ativação	Até 4 dias úteis
Alteração de velocidade de acesso à Internet	Alteração	Até 3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	Até 3 dias úteis
Configuração de VLANs adicionais	Alteração	Até 3 dias úteis
Gerenciamento de endereçamento IP	Alteração	Até 3 dias úteis
Fornecimento de endereçamento IP adicional	Alteração	Até 3 dias úteis
Gerenciamento de Desempenho personalizado	Ativação	Até 15 dias úteis
Gerenciamento de Rede por VLANs	Ativação	Até 15 dias úteis
Geração de relatórios adicionais	Ativação	Até 15 dias úteis

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não é necessário a disponibilização de material de consumo ou de uso duradouro além do mínimo necessário para prestação do serviço de comunicação de dados entre as unidades da Polícia Federal no Distrito Federal, acesso à Internet e o Serviço de Inspeção Profunda de Tráfego.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. A proposta deverá orçar o preço unitário dos itens e os valores totais;
- 10.1.2. A proposta deverá ter validade de, pelo menos, 60 (sessenta) dias;
- 10.1.3. Na proposta devem constar os detalhes dos objetos.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico e da Proposta;
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Enviar à Contratante relação de técnicos autorizados a acessar as suas dependências e equipamentos, quando se fizer necessário ao bom andamento e prestação do serviço;

12.24. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Projeto Básico, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela Contratante;

12.25. Fornecer apoio, remoto ou presencial, através de um canal de comunicação, na instalação, configuração e sustentação dos serviços contratados;

12.26. Liberar acesso de leitura aos equipamentos instalados nas dependências da Polícia Federal, sempre que solicitado, viabilizando a análise, auditoria e acompanhamento da utilização e desempenho do objeto contratado;

12.27. Participar da reunião inicial, para alinhamento de expectativas, e das reuniões de acompanhamento e monitoração técnica da contratação;

12.28. Orientar para que todos os seus funcionários, que vierem a prestar serviço em alguma das unidades na Contratante, circulem com a identificação clara, visual e inequívoca, através do porte de crachá de identificação específico da Contratada.

12.29. Assinar o contrato, a ser firmado com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal – Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.29.1. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado e justificado pela Contratada durante o seu transcurso e, que o motivo seja aceito pela Contratante.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade dos serviços a serem realizados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como os indicadores dos níveis de serviço, especificados no item 8.6 deste Projeto Básico.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, utilizando os critérios de níveis de serviço, previstos no item 8.6 deste Projeto Básico, *para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à

demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas.

15.16.1. A Contratante nomeará, por instrumento devido, uma equipe de fiscalização, que desempenhará os seguintes papéis: gestor de contrato e os seguintes fiscais, requisitante, técnico e administrativo. Para todos os papéis serão nomeados titulares e substitutos.

15.16.2. Os fiscais técnicos serão responsáveis por avaliar a correta prestação do serviço, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Projeto Básico, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades.

15.16.2.1. Os eventuais desvios detectados pelos Fiscais Técnicos serão registrados como “não conformidades” e serão avaliadas e discutidas com a Contratada, que deverá apresentar um plano de correção destas “não conformidades”, podendo indicar, inclusive, um plano de execução de atividades para a sua correção.

15.16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, elaborado pela área técnica, a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada ao e-mail a ser informado pela Contratante. O gestor do contrato iniciará o processo de pagamento e enviará este ao fiscal administrativo para que verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o gestor do Contrato emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento.

15.16.3.1. A contratada deverá indicar na Nota Fiscal/fatura o número do contrato firmado com a contratante e o período de prestação do serviço ao qual a Nota se refere.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 10 (dez) dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.2.1. Os relatórios referentes ao período de faturamento, para cada conexão e serviço contratados, devem ser disponibilizados em mídia, no formato PDF, e enviados ao e-mail a ser disponibilizado pela Contratante.

16.2.2. A gerência dos serviços e conexões deve ser disponibilizada em Portal Web, devendo ser possível a emissão dos relatórios em períodos de dia, mês e ano.

16.2.3. A formatação dos relatórios será definida pelas equipes da Polícia Federal e do SERPRO, devendo ser disponibilizada uma primeira versão pelo SERPRO para análise e possíveis ajustes da Polícia Federal.

16.2.4. A solicitação de novos relatórios gerenciais poderá ser feita a qualquer tempo pela Contratante.

16.3. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais

e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, a área técnica de fiscalização deverá elaborar o recebimento definitivo e o fiscal requisitante deverá elaborar o seu relatório de fiscalização. Após o recebimento definitivo, a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal e deverá encaminhá-la ao e-mail a ser informado pela Contratante. O gestor do contrato iniciará o processo de pagamento e enviará este ao fiscal administrativo para que, em até 5 (cinco) dias corridos verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

16.3.2.1. A critério do fiscal técnico, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo poderão ser feitos em um único documento, no prazo de realização do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o gestor do Contrato emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2. Consoante a IN 05/2017 – MPDG, em seu Anexo XI, item 4.1, considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato. O atesto será emitido pelo Gestor do Contrato, após o recebimento dos relatórios de fiscalização.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.1.1. O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os ajustes relativos a serviços não executados e aos eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço e de desempenho exigidos, bem como das demais obrigações contratuais – em obediência ao disposto no artigo 30 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017, de 25 de maio de 2017.

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8. Conforme proposta comercial (pág. 7) – SEI 13632934, e explicação constante no e-mail SEI 13842059, encaminhado pelo SERPRO, "os reajustes ocorrerão por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente". Já as repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, conforme entendimento da AGU, em seu Parecer Referencial nº 03/2019 (inciso V, pág. 11, itens 70, 71), serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato. Portanto, se a Contratada não solicitar, no momento da prorrogação do contrato, a repactuação do valor a que já faz jus, estará ela implicitamente abrindo mão de seu direito de rever os preços, e automaticamente concordando que os valores fixados serão mantidos durante o prazo de vigência da prorrogação, ou até que sobrevenha novo fato gerador.

## 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1 Conforme informado pelo SERPRO, no e-mail SEI 13633008:

"Informamos que o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/1970, vinculado ao Ministério da Economia, desenvolve soluções tecnológicas que viabilizam as ações estratégicas do Estado Brasileiro, sendo líder no mercado de TI para o setor público, comprometido com a segurança, a qualidade e a confiabilidade das soluções que disponibiliza, possuindo presença nacional, robusta infraestrutura tecnológica e ampla experiência com os grandes sistemas da Administração Pública Federal. Além do Ministério da Economia, o SERPRO atende a um grande número de órgãos e entidades da Administração Pública, entre elas o Denatran, o Ministério da Justiça e a STN, provendo para cada um deles uma vasta gama de soluções, das mais variadas competências tecnológicas, em especial o desdobramento de sistemas, administração de infraestrutura de centros de dados e guarda de informações estruturadoras de Estado. No caso dos serviços de Infovia, é relevante frisar que o SERPRO é fornecedor exclusivo. Afirmamos que se desconhece contrato administrativo em que o SERPRO tenha prestado garantia, justamente pelas razões expostas acima, pelo que se requer a dispensa da exigência, com fulcro na discricionariedade espelhada no art. 56 da Lei nº 8.666/93".

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.1.1. A advertência deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor, contratado, limitado a 2% (dois por cento), em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1. deste Projeto Básico.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por providência e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

02	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
03	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02
04	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01
05	Assinar o contrato no prazo fixado neste Projeto Básico, por dia	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. Com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93, a presente contratação será feita por dispensa de licitação; não havendo que se falar, portanto, em seleção do fornecedor.

## 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.939.316,80** (três milhões novecentos e trinta e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

22.2. A memória de cálculo para a referida pesquisa de mercado foi realizada a partir de contratações similares do SERPRO com outros entes públicos e da proposta de preço encaminhada pelo SERPRO.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. A dotação orçamentária é a indicada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Natureza de despesa	Classificação	Estimativa do impacto no orçamento (quantitativo total do item)		
					Valor unitário	Valor mensal	Valor total
1	Links de acesso Conexão Tipo 1	7 bps	339040/13	custeio	R\$ 5.395,28	R\$ 37.766,96	R\$ 453.203,52
2	Links de acesso Conexão Tipo 4	1 bps	339040/13	custeio	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
3	Serviço de acesso à Internet	4.000 bps	339040/13	custeio	R\$ 65,00	R\$ 260.000,00**	R\$ 3.120.000,00

4	Serviço de Segurança	1	339040/13	custeio	R\$ 16.509,44	R\$ 16.509,44	R\$ 198.113,28
<b>Total:</b>						<b>R\$ 328.276,40</b>	<b>R\$ 3.939.316,80</b>

23.2. Conforme item 1.1.1. deste Projeto Básico, inicialmente será demandado por mês, 2.000 bps do Serviço de acesso à Internet (item 3), podendo chegar até 4.000 bps durante a execução contratual.

23.3. O cronograma físico-financeiro é o indicado na tabela a seguir:

Cronograma Físico - Financeiro					
Etapa	Descrição	Entrega	Prazo (dias)		% Pagamento
			Etapa	Acumulado	
1	Reunião inicial	No prazo máximo de 15 dias contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, conforme item 8.1 deste Projeto Básico.	15	15	0
2	Execução	Efetiva execução do objeto do contrato. A execução dos serviços deverá ser iniciada até 30 dias corridos após a assinatura do contrato.	365	365	(de 0 a 100) 12 pagamentos mensais

#### 24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação SEI nº 13282988, assinado eletronicamente em 16 de dezembro de 2019.

24.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência/Projeto Básico segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

**Orlando Batista da Silva Neto**

Perito Criminal Federal  
Matr. PF 16.282  
Chefe do SST/COIF/DTI/PF  
Integrante requisitante da EPC

**Marcos Vinício Alvarez Guedes**

Engenheiro de Telecomunicações  
Matr. PF 9000295  
SSTI/COINF/DTI/PF  
Integrante técnico da EPC

**Mariane Aparecida Ramos Sampaio**

Agente Administrativo  
Matr. PF 20.764  
SELIC/DAD/COINF/DTI/PF  
Integrante administrativo da EPC

Nos termos do art. 12, § 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 – Ministério da Economia, **aprovo** o presente Projeto Básico..

**Autoridade Máxima da Área de TIC – Autoridade Competente**

**William Marcel Murad**

Delegado de Polícia Federal  
**Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação/PF**

-----  
**ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

**ANEXO I - Proposta Comercial encaminhada pelo SERPRO (SEI 13632934)**

-----

**ANEXO II - Locais de entrega**

Os serviços devem ser prestados nas unidades da Polícia Federal, conforme descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO
<b>ÓRGÃOS CENTRAIS</b>	
Ed. da DTI	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício DTI – CEP: 70.610-200 – Brasília -DF
Ed. Sede	SAS, Quadra 6, Lote 9/10, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, CEP: 70037-900
Sudoeste	EQSW 103/104, Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.670-350
Aeroporto	Aeroporto Internacional de Brasília
CAOP/DIREX /POLÍCIA FEDERAL (Hangar)	Aeroporto Internacional de Brasília, Setor de Hangares, lotes 13 e 14, Lago Sul - 71608-900- Brasília – DF
ANP/DGP/POLÍCIA FEDERAL	Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília - DF, CEP: 71559-900
SBN	SBN

-----

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

A **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL**, sediada em Setor Policial Sul, SAIS Quadra 07 Lote 23 Edifício CGTI, CEP: 70.610- 902 – BRASÍLIA/DF, CNPJ nº 00.394.494/0080-30, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º \_\_/20\_\_ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

#### DE ACORDO

CONTRATANTE		CONTRATADA	
Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula	
<b>Testemunhas</b>			
<b>Testemunha 1</b>		<b>Testemunha 2</b>	
Nome		Nome	
Qualificação		Qualificação	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula PF:
Contratante:	CNPJ nº:
Contratada	CNPJ nº:

Preposto da Contratada	CPF nº:
------------------------	---------

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Compromisso de Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_\_.

CIÊNCIA	
Nome: Matrícula:	Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO BATISTA DA SILVA NETO, Chefe de Serviço**, em 28/02/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANE APARECIDA RAMOS SAMPAIO, Agente Administrativo(a)**, em 02/03/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIO ALVAREZ GUEDES, Administrador(a)**, em 09/03/2020, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13501079** e o código CRC **BA5E1C14**.